

HABILITAÇÃO

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ 27.389.868/0001-81

QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 27.389.868/0001-81**

Folha 1

HELIO BADZINSKI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF 904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG nº 6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçu - PR, CEP 85.568-000 e **JANDIR BORTOLUZZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20/06/1963, inscrito no CPF 545.823.009-44, portador da carteira de identidade RG 3.917.713-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/04/1983, residente e domiciliado na Avenida Salvador Raimundo, nº 176, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP 85.340-000, únicos proprietários da empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua José de Alencar n.º 1339, Sala 01, Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208551640 em 27/03/2017, e última alteração contratual sob o nº 20177534729, em 01/12/2017, devidamente inscritos no **CNPJ sob nº 27.389.868/0001-81**, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **JANDIR BORTOLUZZI**, já qualificado, possuidor de 8.000 (Oito mil quotas) no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), o qual vende e transfere todas as suas quotas, para o sócio remanescente **HELIO BADZINSKI**, já qualificado, pagos, neste ato, a vista e em moeda corrente do país o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), ficando o sócio com 400.000 (Quatrocentas mil quotas), no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no valor unitário de 1,00 (um real cada quota), o capital ficando assim distribuído:

| NOME | % | QUOTAS | VALOR R\$ |
|------------------------|-------------|----------------|-------------------|
| HELIO BADZINSKI | 100 | 400.000 | 400.000,00 |
| TOTAL | 100% | 400.000 | 400.000,00 |

CLÁUSULA 2ª: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 3ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ N° 27.389.868/0001-81**

Folha 2

CLÁUSULA 4ª: A administração da Eireli caberá ao titular **HELIO BADZINSKI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

CLÁUSULA 5ª: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 6ª: O acervo da Sociedade no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizados, neste ato a vista, em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA 7ª: Altera-se o endereço da Empresa Individual Limitada – EIRELI para: Rua José de Alencar n.º 1327, Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000.

CLÁUSULA 8ª: Altera-se as atividades da da Empresa Individual Limitada – EIRELI para: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

CLÁUSULA 9ª: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 10ª: Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ N° 93.100.709/0001-40**

**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ N° 27.389.868/0001-81**

Folha 3

HELIO BADZINSKI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF 904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG n° 6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n° 1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçu - PR, CEP 85.568-000, único proprietário da empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua José de Alencar n.º 1327, Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR em 27/03/2017, devidamente inscritos no **CNPJ sob n° 93.100.709/0001-40**, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua José de Alencar n.º 1327, Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital da Eireli é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3ª: O objeto social é: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

CLÁUSULA 4ª: A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 13/03/2017, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 5ª: A administração da Eireli caberá ao titular **HELIO BADZINSKI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ N° 27.389.868/0001-81**

Folha 4

CLÁUSULA 6ª: Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

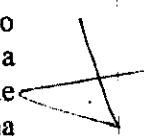
CLÁUSULA 11ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA 13ª: Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato



Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 27.389.868/0001-81

Folha 5

E por estar assim, justos e acertado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, PR, 17 de Agosto de 2020.

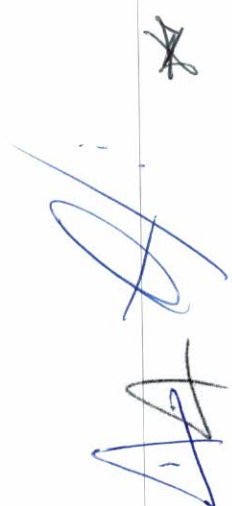

HELIO BADZINSKI

Cartório
Provin


JANDIR BORTOLUZZI

Cartório
Provin







Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguau -
Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222, Rio
Bonito do Iguau - PR - Fone: 042 3653-
1130. cartorioprovin@hotmail.com *****

Reconheço a assinatura autêntica de: Helio
Badzinski e Jandir Bortoluzzi, do que dou fé.
Hora: 10:33.

Em teste _____ da verdade.
18 de agosto de 2020.

[Handwritten signature]
Rapon Rosset - Escrivente Substituto

[Circular stamp: Tabelionato de Notas, Rio Bonito do Iguau, PR, 81130-000]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 09:24 SOB N° 41601043263.
PROTOCOLO: 204503396 DE 24/08/2020 16:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003924807. NIRE: 41601043263.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUANTO À
REGULARI
DADE
FISCAL E
TRABALHISTA**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|------------------------------------|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.389.868/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/03/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JBBS CONSTRUCAO CIVIL | | | PORTE ME |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR | NUMERO 1327 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.568-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO SAUDADE DO IGUACU | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO464@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (46) 9818-1832 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2021 às 14:43:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ: **27.389.868/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:32:15 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **AD49.B8B7.0BB9.A6D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024467395-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.389.868/0001-81**
Nome: **JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI NR: 27389868000181
CNPJ/CPF...: 27.389.868/0001-81
ENDEREÇO...: RUA JOSE DE ALENCAR , 1327 - INDUSTRIAL
MUNICIPIO..: SAUDADE DO IGUAÇU UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Número/Ano da certidão.....: 1138/2021
Código de autenticidade da certidão: 590518209590518

Data de emissão.: 28/05/2021
Data de validade: 26/08/2021

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.389.868/0001-81

Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR 1339 SALA 01 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU
/ PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503272698515567

Informação obtida em 21/05/2021 09:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.389.868/0001-81
Certidão n°: 13848181/2021
Expedição: 28/04/2021, às 15:53:07
Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.389.868/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

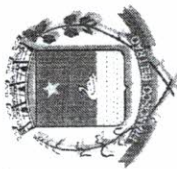
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

| | |
|---|--|
| NÚMERO CADASTRAL 453686-0 | VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. |
| RAZÃO SOCIAL: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI | |
| CNPJ: 27.389.868/0001-81 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: NIRE 41601043263 |
| ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE GALENCAR, Nº 1327 – CENTRO CEP: 85.568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR TELEFONE: (42) 99818-1832 e-mail: jbs5@hotmail.com | |
| RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E POR ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. | |
| Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. | |
| FRANCISCO BELTRÃO, 26 DE JULHO DE 2021. | LORIZETE ARPUZO |
| NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL | |
| Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações. | |

CONFERE COM ORIGINAL

EM 29/07/2021

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Fone (046) 3520-2121 / - Fax (46) 3523-1847 – CEP: 85601-080
CNPJ 77.816.510/0001-66 – e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

000124

QUANTO À QUALIFICA ÇÃO TÉCNICA

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME
 Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
 Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.
 Telefone: (46)99924 3714
 e-mail: dinho-wagner@hotmail.com



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **MARCELO GABIATTI** ENGENHEIRO CIVIL CREA – PR Nº 86901 – D

Saudade do Iguaçu – Pr, 01/08/2017

WAGNER FLORES FERREIRA

CPF056181819 32

RG. Nº 8569740

SERVIÇO
 DISTRIBUIÇÃO
 SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Wagner F. Ferreira

07.378.394/0001-65

CHAPEAÇÃO E PINTURA
 FERREIRA LTDA.

Av. Iguaçu, s/nº
 85 568-000 - Saudade do Iguaçu - PR



CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
 Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME
 Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
 Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.
 Telefone: (46)99924 3714
 e-mail: dinho-wagner@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, com sede na Av Iguaçu nº 1884 sala 2, na cidade de Saudade do Iguaçu – Pr, registro no CREA nº 63487 e inscritos no CNPJ 27.389.868/0001-81, EXECUTOU os serviços dentro das especificações e normas técnicas. Para a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME pessoa jurídica de direito publico, com sede e foro na Av Iguaçu s/n cidade de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 07.378.394/0001-65. Os serviços descritos com os respectivos quantitativos conforme itens a baixo.

1. ART 20172667846

Fabricação e montagem de um galpão pré moldado com pilares em concreto e estrutura metálica com fechamento de paredes em alvenaria estrutural com 450,00 m².

ENDEREÇO DA OBRA: Av Iguaçu S/N Centro Saudade do Iguaçu Pr.

- Início dos serviços 01/06/2017.
- Terminou dos serviços 23/06/2017

07.378.394/0001-65

CHAPEAÇÃO E PINTURA
 FERREIRA LTDA.

Av. Iguaçu, s/nº
 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR



Wagner F. Ferreira

CREA-PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE FC!
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
 Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO GABIATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO GABIATTI**
Registro: **PR-86901/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1700624792

Número da ART: **20172667846** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2017 Baixada em: 25/07/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME**

Contratante: **CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA - ME** CNPJ: 07.378.394/0001-65

Rua: AV IGUACU Nº: S/N

Complemento: SALA1 Bairro: CENTRO

Cidade: SAUDADE DO IGUACU UF: PR CEP: 85568-000

Contrato: celebrado em 01/06/2017

Valor do contrato: R\$ 30.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 450,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV IGUACU Nº: S/N

Complemento: QD: GLEBA 10 LT: 124 PARTE Bairro: CENTRO

Cidade: SAUDADE DO IGUACU

UF: PR

CEP: 85568-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/06/2017 Conclusão efetiva: 23/06/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO FECHADO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ MOLDADO COM PILARES EM CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM 450M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 051660, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5251/2017

23/04/2021 20:54

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 339188/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
 CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, com sede na Rua José de Alencar nº 1339 sala 01, na cidade de Saudade do Iguaçu –Pr, registro no CREA Nº 63.487 e inscrito no CNPJ nº 27.389.868/0001-81, Inscrição Estadual Nº 9075076964, EXECUTOU em observância o indicado no projeto, as especificações e normas técnicas, a obra encontra-se com 100% dos serviços contratados já executados referente o contrato administrativo nº 143/2017 Para a Prefeitura municipal de Goioxim–Pr, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108 CNPJ: 01.607.627/0001-78 – CEP: 85162-000 Goioxim - PR www.goioxim.pr.gov.br.

RESPONSÁVEL TECNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **MARCELO GABIATTI** ENGENHEIRO CIVIL CREA – PR Nº 86.901 – D

Os serviços descritos com os respectivos quantitativos conforme itens a baixo.

1- ART Nº20173654705

Execução da obra quadra poliesportiva coberta com piso polido e todos os equipamentos esportivos, totalizando 1.024,00 m² (um mil e vinte e quatro metros quadrados) na comunidade rural de Jacutinga - referente ao contrato de repasse ogu nº. 770069/2012- operação 0387266-81 programa esporte e grandes eventos esportivos.

Endereço da obra: MUNICIPIO: GOIOXIM – PR, comunidade Jacutinga.

- Início da obra 09 de Agosto de 2017.
- Término da obra 02 de Fevereiro 2018.

Goioxim – Pr 27 de março de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1772/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO GABIATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO GABIATTI**
Registro: **PR-86901/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1700624792

Número da ART: **20173654705** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/08/2017 Baixada em: 26/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM** CNPJ: **01.607.627/0001-78**

Rua: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Nº: 184

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GOIOXIM UF: PR CEP: 85162-000

Contrato: 0143/2017 celebrado em 09/08/2017

Valor do contrato: R\$ 99.937,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.024,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE RURAL DE JACUTINGA Nº: S/N

Bairro: COMUNIDADE JACUTINGA

Cidade: GOIOXIM

UF: PR

CEP: 85162-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/08/2017 Conclusão efetiva: 02/02/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**
QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUCAO DE OBRA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PISO POLIDO E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS TOTALIZANDO 1.024.00 M2 NA COMUNIDADE JACUTINGA REF. AO CONTRATO DE REPASSE OGU 770069/2012 OPERACAO 0387266-81 PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055829, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1772/2018

23/04/2021 20:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 113746/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELICNPJ: 27.389.868/0001-81 E-mail: jbbs5@hotmail.com Tele: (42) 9 9818 - 1832

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

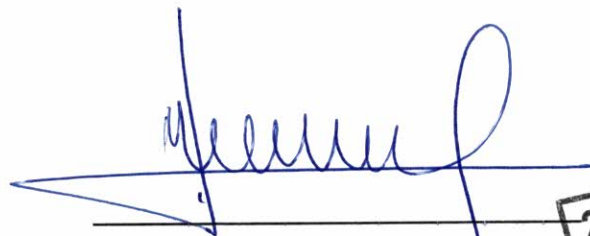
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 11/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr°

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura |
|------------------|---------------|------------|------------------|---|
| Marcelo Gabiatti | | PR-86901/D | 15/08/2006 |  Marcelo Gabiatti CPF 026 131 699/07 RG 5 783 881 7 CREA-PR-86901/D |

É o **Coordenador de Obras** indicado como responsável técnico para acompanhar a execução das obras objeto da referida licitação.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2021.



HELIO BADZINSKI
 RG: 6.257.176-4
 CPF: 904.132.379 15
 Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

27.389.868/0001-817
JBBS Construção Civil
Ltda - ME

Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
 85568 000 Saudade do Iguaçu - PR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr. CEP 85.568 – 000.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçu – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

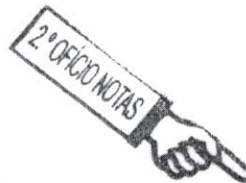
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA!** Sociedade empresaria estabelecida na Rua José de Alencar nº 1339 sala 1, Centro Saudade do Iguaçu – Pr, inscrita no CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, neste ato representado pelos sócios administradores Srº **HÉLIO BADZINSKI**, separado judicialmente residente a rua José de Alencar nº 1339, bairro; Centro, nesta cidade, inscrito no CPF Nº 904.132.379 15, portador da cédula de identidade Nº 6257176-4 SSP PR, e seu sócio **JANDIR BORTOLUZZI**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.713-7, CPF Nº 545.823.009 44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Av Salvador Raimundo, nº 376, centro, município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr. Doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Srº **MARCELO GABIATTI** casado, residente a rua aimoré nº 280, bairro; centro, cidade de Pato Branco – Pr; Carteira - CREA-PR Nº :PR-86901/D, inscrito no CPF Nº 026.131.699/07, portador da cédula de identidade Nº 5.783.881/7 SSP PR, **CONTRATADO**, o qual rege-se pelas clausulas e condições seguintes.

- CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro de sua área de formação e atuação profissional na qualidade de responsável técnico, observando os termos e resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- CLAUSULA SEGUNDA** O **CONTRATADO** prestará serviços obedecendo a carga horária correspondente a 4 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da empresa.
- CLAUSULA TERCEIRA** O presente contrato vigorará por prazo de 4 (quatro) anos, iniciando-se na data de 17/05/2018 finalizando dia 17/05/2022.
- CLAUSULA QUARTA** fica estipulado o valor de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) equivalente a 10 (dez) salários mínimos, a título de remuneração ao **CONTRATADO**, sendo que a mesma pagará pela tabela de honorários pré fixados e homologado.
- CLAUSULA QUINTA** o **CONTRATADO** responsabiliza-se pelo estado higiênico, sanitário e tecnológico da empresa contratante de seus serviços.
- CLAUSULA SEXTA A CONTRATANTE** proporcionará todas as condições para o desempenho das atividades do **CONTRATADO**.
- CLAUSULA SÉTIMA:** o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que seja comunicação formal por escrito, no prazo de 30 (trinta) anteriores ao destrato.
- CLAUSULA OITAVA:** o presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional deve ser submetido a apreciação do presidente DO Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contidos no manual de responsabilidade técnica do supracitado conselho.
- CLAUSULA NONA** As partes elegem o fórum da comarca de Chopinzinho Pr, por mais privilegiados que seja outra comarca, para eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Saudade do Iguaçu – Pr, 28/05/2018



HÉLIO BADZINSKI

CPF Nº 904.132.379 15

Rg 6257 176 4

MARCELO GABIATTI

CREA-PR Nº: PR-86901/D

CPF Nº 026.131.699/07

Cartório
Provin

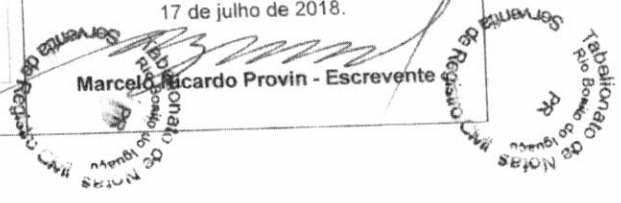
Jandir Bortoluzzi

FUNARPEN

 SELO DIGITAL
 ecc0h.VK6ec.6urXC
 yKMCj.ZZzRD
 http://funarpen.com.br

Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguaçu - PR - Fone: 042 3653-1130. cartorioprovin@hotmail.com *****
 Reconheço a assinatura por semelhança de: Jandir Bortoluzzi, do que dou fé. Hora: 08:38.
 Em teste _____ da verdade.
 17 de julho de 2018.

Marcelo Ricardo Provin
 Marcelo Ricardo Provin - Escrevente



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO JOÃO PR
 Selo N° PODpd.p7EUC.TQsr2, Controle: jVWGt.Q4tHV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 CARTÓRIO AUGUSTIN
 CNJ 77.745.040/0001-97

PROTOCOLADO SOB N°0003819 - REGISTRADO SOB N° 0002967 - LIVRO B-068 - FOLHAS 069 / 068 -
 Emolumento: R\$92,64 (VRC 480,00), Funrejus: R\$8,08.
 FADEP: R\$4,63, ISS: R\$2,78, Distribuidor.: R\$ 9,02.
 São João (PR), 17 de julho de 2018.

Amilcar Augustin
 Amilcar Augustin - Registrador.

Amilcar Augustin
 AMILCAR AUGUSTIN
 OFICIAL DESIGNADO
 SÃO JOÃO - PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Eliana Cristina Cremonesi
 Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
 CEP: 85570-000 - Fone: (41) 333-1700

Selo: mhvds.XI3LG.UtuW-UDGmb.zyKY7
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de HELIO BADZINSKI.
 Dou fé. Custas: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80
 (Lei 13.228/2001); ISSQN: R\$0,25, FADEP: R\$0,42
 São João-Paraná, 16 de julho de 2018.
 Em Teste _____ da Verdade
 RAFAELA ABARECIDA VAZ - Escrevente substituta

Rafaela

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCELO GABIATTI
 633276 Pato Branco-PR, 16 de julho de 2018 - 14:36:48h.
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10,
 ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,99.
 Em Teste _____ da Verdade.
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
 Selo Digital N° 27sm2.h0wZD.wXW6q.ZmkKd.kzV8d -
 confira em <http://funarpen.com.br>

Andressa Marchiori Oliveira

Paracena, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Andressa Marchiori Oliveira
 Serventia Distrital
 2º-Ofício
 Pato Branco

[Handwritten marks and signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **91255/2021**

Validade: 01/09/2021

Nome Civil: MARCELO GABIATTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-86901/D

Registro Nacional : 1700624792

Registrado(a) desde : 15/08/2006

Filiação : PEDRO GABIATTI

MARIA HELENA MORATELLI GABIATTI

Data de Nascimento : 10/08/1977

Carteira de Identidade : 5.783.881-7

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 02613169907

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 01/02/2006

Diplomação : 28/07/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63487 - JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 27389868000181

Desde: 04/06/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

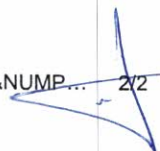
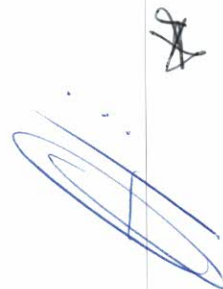
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 229855/2021.

Emitida via Internet em 02/08/2021 19:57:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 48779/2021

Validade: 16/10/2021

Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 27389868000181

Num. Registro: 63487

Registrada desde : 24/05/2017

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 1327 CENTRO

Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU-
PR

CEP: 85568000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de reboque de veículos; Serviços de engenharia; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Fabricação de estruturas metálicas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO GABIATTI

Carteira: PR-86901/D Data de Expedição: 15/08/2006

Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 17/05/2018

Desde: 04/06/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124426/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/04/2021 12:11:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**QUANTO À
QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO
-FINANCEIRA**



JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

000139

CNPJ: 27.389.868/0001-81 E-mail: jbbs5@hotmail.com Tele: (42) 9 9818 - 1832

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 11/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa proponente **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua José de Alencar nº 1327, Centro Saudade do Iguaçu – Pr, CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr **HELIO BADZINSKI**, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº **6.257.176-4** – SSP/PR e CPF/MF sob nº **904.132.379 – 15**

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

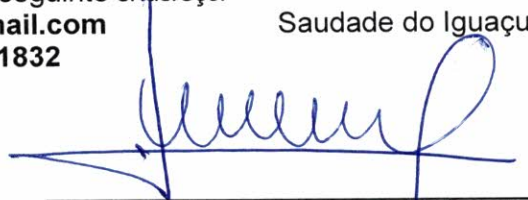
4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. HELIO BADZINSKI, Portador do RG sob nº 6257176 4 e CPF nº 90413237915, cuja função/cargo é diretor administrador responsável **pela assinatura do Contrato**.

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: jbbs5@hotmail.com

Telefone: (42)998181832

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2021.



HELIO BADZINSKI

RG: 6.257.176-4

CPF: 904.132.379 15

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

27.389.868/0001-81

**JBBS Construção Civil
Ltda - ME**

Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
85568 000 Saudade do Iguaçu - PR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr. CEP 85.568 – 000.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

000140

CNPJ: 27.389.868/0001-81 E-mail: jbbs5@hotmail.com Tele: (42) 9 9818 - 1832

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa proponente **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua José de Alencar nº 1327, Centro Saudade do Iguaçu – Pr, CNPJ N° 27.389.868/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr **HELIO BADZINSKI**, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº **6.257.176-4** – SSP/PR e CPF/MF sob nº **904.132.379 – 15**, DECLARAMOS que mesmo diante da disponibilidade dos servidores, OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° **11/2021** e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e não usaremos essa decisão nossa para alegar qualquer motivo de desconhecimento futuros.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS N° **11/2021**.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2021.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

27.389.868/0001-81
JBBS Construção Civil
Ltda - ME
Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
85568 000 Saudade do Iguaçu - PR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr. CEP 85.568 – 000.

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202107301302031503254

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA**CNPJ: 27.389.868/0001-81**

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 30 de julho de 2021.**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado**RODOLFO RAFAEL DA**
CONCEICAO:04706914922Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.07.30 13:02:32 -03'00'**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|----------------------------|
| NIRE 41601043263 | CNPJ 27.389.868/0001-81 |
| NOME EMPRESARIAL JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO | NÚMERO DO LIVRO 6 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 86.CF.19.68.58.EF.F2.0A.B8.95.70.87.16.E4.94.99.E9.27.3B.7E | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|------------------------------------|---|----------------------------|-------------------|
| Contador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 135182384708462940 829140584892389636 499 | 28/06/2019 a 27/06/2022 | Não |
| Procurador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 135182384708462940 829140584892389636 499 | 28/06/2019 a 27/06/2022 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

86.CF.19.68.58.EF.F2.0A.B8.95.70.87.1
6.E4.94.99.E9.27.3B.7E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2021 às 15:08:01

2C.0C.47.1C.29.44.A1.00
F3.CD.1B.84.E4.AC.85.15

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.389.868/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|------------------------------|
| Nome Empresarial | JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI |
| NIRE | 41601043263 |
| CNPJ | 27.389.868/0001-81 |
| Número de Ordem | 6 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | SAUDADE DO IGUACU |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 23/03/2017 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2020 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1333 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|------------------------------|
| Nome Empresarial | JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 6 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1333 |
| Data de inicio | 01/01/2020 |
| Data de término | 31/12/2020 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.CF.19.68.58.EF.F2.0A.B8.95.70.87.16.E4.94.99.E9.27.3B.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.389.868/0001-81

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|------------------------------------|------|---------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 1.194.966,95 |
| CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 901.816,95 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 0,00 | R\$ 30.062,71 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R\$ 0,00 | R\$ 8.552,33 |
| CAIXA GERAL | | R\$ 0,00 | R\$ 8.552,33 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R\$ 0,00 | R\$ 21.510,38 |
| BANCO ITAU | | R\$ 0,00 | R\$ 6.510,38 |
| BANCO SICREDI | | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 |
| CLIENTES | | R\$ 0,00 | R\$ 871.754,24 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R\$ 0,00 | R\$ 871.754,24 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R\$ 0,00 | R\$ 871.754,24 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 293.150,00 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 0,00 | R\$ 293.150,00 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R\$ 0,00 | R\$ 293.150,00 |
| INSTALACOES | | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00 |
| CAMINHÕES | | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00 |
| MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 110.000,00 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R\$ 0,00 | R\$ 23.150,00 |
| (-) PASSIVO | | R\$ (0,00) | R\$ 1.194.966,95 |
| (-) CIRCULANTE | | R\$ (0,00) | R\$ 76.844,05 |
| (-) OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R\$ (0,00) | R\$ 76.844,05 |
| (-) FORNECEDORES | | R\$ (0,00) | R\$ 17.092,98 |
| (-) FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ (0,00) | R\$ 17.048,48 |
| (-) FORNECEDORES DIVERSOS | | R\$ (0,00) | R\$ 44,50 |
| (-) OBRIGACOES FISCAIS | | R\$ (0,00) | R\$ 51.688,45 |
| (-) IRRF A RECOLHER | | R\$ (0,00) | R\$ 21,88 |
| (-) SIMPLES FEDERAL A RECOLHER | | R\$ (0,00) | R\$ 51.666,57 |
| (-) OBRIGACOES SOCIAIS | | R\$ (0,00) | R\$ 8.062,62 |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R\$ (0,00) | R\$ 1.993,21 |
| (-) PRO LABORE A PAGAR | | R\$ (0,00) | R\$ 1.513,00 |
| (-) INSS A RECOLHER | | R\$ (0,00) | R\$ 3.199,15 |
| (-) FGTS A RECOLHER | | R\$ (0,00) | R\$ 1.357,26 |
| (-) PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ (0,00) | R\$ 1.118.122,90 |
| (-) CAPITAL REALIZADO | | R\$ (0,00) | R\$ 400.000,00 |
| (-) CAPITAL SOCIAL | | R\$ (0,00) | R\$ 400.000,00 |
| (-) CAPITAL SUBCRITO | | R\$ (0,00) | R\$ 400.000,00 |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R\$ (0,00) | R\$ 718.122,90 |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R\$ (0,00) | R\$ 718.122,90 |
| (-) RESULTADO DO EXERCICIO | | R\$ (0,00) | R\$ 718.122,90 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.CF.19.68.58.EF.F2.0A.B8.95.70.87.16.E4.94.99.E9.27.3B.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 27.389.868/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|-------------------------------------|------|----------------|------------------|
| RESULTADO | | R\$ (0,00) | R\$ 718.122,90 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R\$ (0,00) | R\$ 960.309,80 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R\$ (0,00) | R\$ 1.015.738,85 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R\$ (0,00) | R\$ 1.015.738,85 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R\$ (0,00) | R\$ 1.015.738,85 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R\$ (0,00) | R\$ (55.429,05) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R\$ (0,00) | R\$ (55.429,05) |
| (-) SIMPLES FEDERAL | | R\$ (0,00) | R\$ (55.429,05) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (164.361,58) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (164.361,58) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R\$ (0,00) | R\$ (164.361,58) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R\$ (0,00) | R\$ (148.498,56) |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R\$ (0,00) | R\$ (15.863,02) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (77.825,32) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (77.825,32) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R\$ (0,00) | R\$ (38.099,36) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R\$ (0,00) | R\$ (13.753,55) |
| (-) PRO-LABORE | | R\$ (0,00) | R\$ (16.200,00) |
| (-) FGTS | | R\$ (0,00) | R\$ (1.357,26) |
| (-) 13 SALARIO | | R\$ (0,00) | R\$ (2.805,00) |
| (-) FERIAS | | R\$ (0,00) | R\$ (3.983,55) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (39.725,96) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R\$ (0,00) | R\$ (3.125,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (160,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R\$ (0,00) | R\$ (6.509,46) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R\$ (0,00) | R\$ (6.190,00) |
| (-) TELEFONE | | R\$ (0,00) | R\$ (5.140,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R\$ (0,00) | R\$ (3.191,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R\$ (0,00) | R\$ (10.025,50) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R\$ (0,00) | R\$ (5.385,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.CF.19.68.58.EF.F2.0A.B8.95.70.87.16.E4.94.99.E9.27.3B.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** CNP **27.389.868/0001-81** Número de Ordem do Livro: **6**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | Total (R\$) |
|-----------------------------------|--|------------------------------|--------------|
| | CAPITAL SUBSCRITO (R\$) | RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| zeramento das contas de resultado | | 718.122,90 | 718.122,90 |
| CPITAL INTEGRALIZADO | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| Saldo Final em 31.12.2020 | 400.000,00 | 718.122,90 | 1.118.122,90 |

Notas
 Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.CF.19.68.58.EF.F2.0A.B8.95.70.87.16.E4.94.99.E9.27.3B.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 8.0.5 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1.CONTEXTO OPERACIONAL: A Sociedade JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede em SAUDADE DO IGUACU, PR, à R JOSE DE ALENCAR,1327 e tem como principal objetivo a 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, conforme documentos constitutivos.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 de janeiro à dezembro do ano corrente, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$ (NÃO TEM TRABALHISTAS)

2.4.IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO - Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

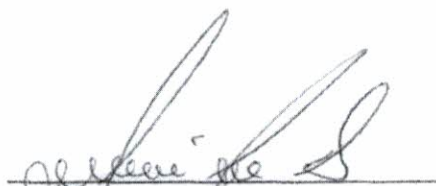
3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica,entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

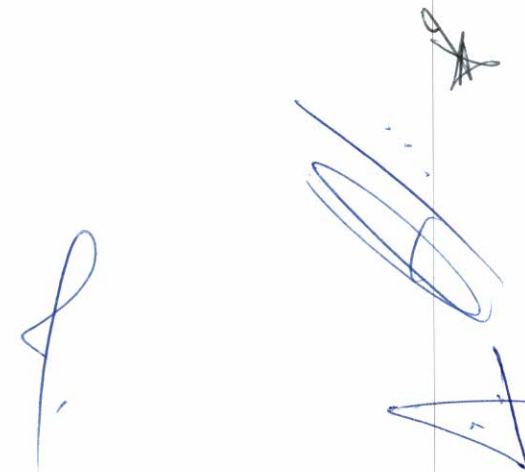
3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.


Valdemir Luiz Biava
CRC/PR 33.561-03

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CRC 33.561/0-3
CONTADOR



JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL

EIRELI - ME

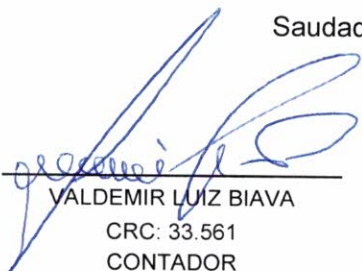
CNPJ: 27.389.868/0001-81 E-mail: jbbs5@hotmail.com
Telefone: (42) 9 9818 - 1832


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A proponente vem demonstrar seus índices de liquidez conforme o último exercício fiscal exigível "2020", conforme segue:

| Tipo de índice | Valores em reais | Índice |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| LIQUIDEZ GERAL (LG) | 901.816,95 | 11,74 |
| LG=(AC+RLP)/(PC+ELP) | 76.844,05 | |
| LIQUIDEZ CORRENTE (LC) | 901.816,95 | 11,74 |
| LC = AC/PC | 76.844,05 | |
| EDIVIDAMENTO(E) | 76.844,05 | 0,0643 |
| E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP) | 1.194.966,95 | |
| SG=SOLVÊNCIA GERAL | 1.194.966,95 | 15,55 |
| SG=(AT) / (PC + PELP) | 76.844,05 | |
| AC - Ativo Circulante | ARLP-Ativo Realizável a Longo Prazo | |
| AP - Ativo Permanente | AT-ATIVO TOTAL | |
| PC - Passivo Circulante | PELP=Passivo Exigível a Longo Prazo | |
| PL-PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.118.122,00 | |
| ATIVO CIRCULANTE: | 901.816,95 | |
| PASSIVO CIRCULANTE: | 76.844,05 | |
| ATIVO PERMANENTE | 293.150,00 | |
| PELP=PASSIVO EXÍGIL A LONGO PRAZO | - | |
| AT= ATIVO TOTAL | 1.194.966,95 | |
| RLP= REALIAVEL A LONGO PRAZO | - | |

Saudade do Iguauçu - PR, 30 DE ABRIL DE 2021


VALDEMIR LUIZ BIAVA
CRC: 33.561
CONTADOR


HELIO BADZINSKI
CPF nº 904.132.379 15
ADMINISTRADOR

27.389.868/0001-81

JBBS Construção Civil
Ltda - ME

Av Iguauçu, 1884 - sala 02 - centro
85568 000 Saudade do Iguauçu - PR

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

09/19

CNPJ: 27.389.868/0001-81 E-mail: jbbs5@hotmail.com Tele: (42) 9 9818 - 1832

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua José de Alencar nº 1327, Centro Saudade do Iguaçu – Pr, CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2021.



HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

27.389.868/0001-81
JBBS Construção Civil
Ltda - ME

Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
85568 000 Saudade do Iguaçu - PR

Rua José de Alencar nº1339, SALA 01, centro, Saudade do Iguaçu – Pr. CEP 85.568 – 000.

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO ✓

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750044677 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 106624
Data da publicação: Jul 30 2021 5:26PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Jul 30 2021 5:26PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Jul 30 2021 5:26PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750044677
Endosso N° 0000000
Proposta N° 139525
Ramo 0775

000151

bmgi Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE ✓

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
INSCRITO NO CNPJ: 77.816.510/0001-66
COM SEDE NA: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO
CEP: 85601-030 - Francisco Beltrao - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ✓
INSCRITO NO CNPJ/MF: 27.389.868/0001-81
COM SEDE NA: RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP, 1339 - SALA 01 - Cen
CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

até o valor de:

R\$ 11.400,00 - ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital TOMADA DE PREÇOS N° 11/2021, PROCESSO N° 515/2021 para a instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m², fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 05/08/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 02/02/2022

Corretor: SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202090411

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412021000107750044677
Endosso N° 0000000
Proposta N° 139525
Ramo 0775

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Prêmio Líquido: | 150,00 |
| Custo de Apólice: | 0,00 |
| Adicional de Fracionamento: | 0,00 |
| IOF: | 0,00 |
| Prêmio Total: | 150,00 |

Forma de Pagamento

| | | | |
|----------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|
| Forma de Pagamento: | À Vista | | |
| Número de Prestação: | 1 | | |
| | Parcelas | Data Vencimento | Valor das Parcelas |
| | 1 | 10/08/2021 | 150,00 |
| Forma de Cobrança: | FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ | | |

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 30 DE JULHO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750044677

Endosso N° 0000000

Proposta N° 139525

Ramo 0775

000153
bmgi Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

Apólice N° 017412021000107750044677

Endosso N° 0000000

Proposta N° 139525

Ramo 0775

000155

bmgi Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750044677

Endosso N° 0000000

Proposta N° 139525

Ramo 0775

000153

bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750044677

Endosso N° 0000000

Proposta N° 139525

Ramo 0775

000158

bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750044677

Endosso N° 0000000

Proposta N° 139525

Ramo 0775

000159
bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750044677

Endosso N° 0000000

Proposta N° 139525

Ramo 0775

000160

bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750044677

Endosso N° 0000000

Proposta N° 139525

Ramo 0775

000162

bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % Do Prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % Do Prêmio |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 46 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750044677

Endosso N° 0000000

Proposta N° 139525

Ramo 0775

000164

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
TOMADOR: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



BANCO ITAÚ | 341-7

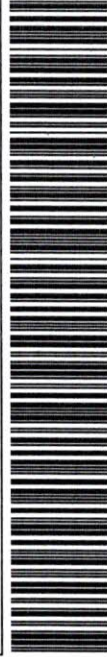
34191.09008 38830.451894 60087.920009 1 87080000015000

BANCO ITAÚ | 341-7

| | | | |
|------------------------|--|------------|------------|
| Parcela | 001 L001 | Vencimento | 10/08/2021 |
| Agência/Código Cedente | | | |
| Espécie | Quantidade | | |
| RC | | | |
| Valor do Documento | 150,00 | | |
| (-) Desconto | | | |
| (-) Outras Deduções | | | |
| (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | |
| Carteir | Nosso Número | | |
| 109 | 00388304-5 | | |
| Número do Documento | | | |
| 1007500044677 | | | |
| Sacado | JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA | | |
| Cedente | BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78 | | |

| | | | | |
|--------------------|--|-------------|--------|-----------------------|
| Local de Pagamento | PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | |
| Cedente/Sacador | BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78 | | | |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc | Aceite | Data do Processamento |
| 30/07/2021 | 1007500044677/00000000/001 | RC | N | 30/07/2021 |
| Uso do Banco | CIP | Carteira | Moeda | Valor |
| | | 109 | R\$ | |
| Instruções | APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS. | | | |
| Sacado | JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ/CPF: 027.389.868/0001-81 | | | |
| Sacador/Cedente | RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP 1339 SALA 01 - Centro | | | |
| | CEP - 85568-000 RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP 1339 SALA 01 - Centro | | | |
| | BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78 | | | |

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



000165

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized signature and a smaller mark.



Associado: JBBS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Cooperativa: 0740 Conta Corrente: 66385-9

Impresso em 02/08/2021 17:50:34

Boletos

Solicitante: HELIO BADZINSKI
Cooperativa Origem: 0740
Conta Origem: 66385-9
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 27.389.868/0001-81
Instituição Emissora: ITAU UNIBANCO S A
Razão Social do Beneficiário: BMG SEGUROS SA
Nome Fantasia do Beneficiário: BMG SEGUROS SA
CPF/CNPJ do Beneficiário: 19.486.258/0001-78
Nome do Pagador: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CPF/CNPJ do Pagador: 27.389.868/0001-81
Número de Controle: 1116304850
Código de Barras: 34191090083883045189460087920009187080000015000
Data de Vencimento: 10/08/2021
Data da Transação: 02/08/2021
Hora da Transação: 17:49
Data do Pagamento: 02/08/2021
Valor do Título (R\$): 150,00
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 150,00
Descrição do Pagamento: seguro mat garantia
Autenticação Eletrônica: 05F6.DE39.F535.9071.8B04.EB6A.B1E6.16C2

- * A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525